



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3747

Lidianópolis, Terça-Feira, 01 de Julho de 2025



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**  
Estado do Paraná

**II - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 045/2023, REFERÊNCIA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA B.H. CREMONINI BAENA INFORMÁTICA-ME.**

**O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **ADAUTO APARECIDO MANDU**, portador da Identidade, RG nº 9.754.147-7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **B H CREMONINI INFORMÁTICA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à rua Santo Antônio, 493, sala Térreo, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.711.155/0001-39, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) Bruno Henrique Cremonini Baena, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 10.650.523-6, inscrito no CPF/MF, sob nº 082.368.399-07, residente e domiciliado à rua Santo Antônio, 493, Casa, Centro, cidade de Jardim Alegre/Pr, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 045/2023, REFERÊNCIA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023**, nos termos que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Décima Primeira – da Vigência do Contrato nº. 045/2023, e, conseqüentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

**I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 045/2023 até o dia 09 de julho de 2026”.**

**II – O valor global atual do contrato é de R\$ 20.032,80 (Vinte mil, trinta e dois reais e oitenta centavos), com a realização do II termo aditivo, que é de 10.537,25 (dez mil, quinhentos e trinta sete reais e vinte e cinco**

*m* *d*



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3747

Lidianópolis, Terça-Feira, 01 de Julho de 2025



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

centavos), o valor global passa a ser R\$ 30.570,05 (Trinta mil, quinhentos e setenta reais e cinco centavos).

III – O Contrato foi reajustado, o valor mensal que era de R\$ 834,70 (oitocentos trinta quatro reais e setenta centavos) passa a ser de R\$ 878,10 (oitocentos e setenta oito reais e dez centavos), levando em conta o percentual de 5,20% conforme INPC acumulado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **II TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (30/06/2025).

APARECIDO  
BUZATO:5339  
6618904

**Aparecido Buzato**  
**Prefeito Municipal**

B. H. CREMONINI  
BAENA  
INFORMÁTICA:177  
11155000139

Assinado de forma digital  
por B. H. CREMONINI BAENA  
INFORMÁTICA:17711155000  
139  
Dados: 2025.07.01 08:43:28  
+03'00'

**B. H. CREMONINI BAENA INFORMÁTICA - ME**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. Nome: *Dirceu F. R. Torres*  
Matricula: 200735

2. Nome: *Marcio H. P. Moreira*  
Matricula: 200877



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3747

Lidianópolis, Terça-Feira, 01 de Julho de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831/0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, CEP 86.865-000 – Fone: (43) 3473-1238

#### LEI N.º 1.403/2025

Lidianópolis, 01 de julho de 2025

**SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 847, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017, QUE REESTRUTURA E ALTERA O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, E ESTABELECE DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA SOBRE O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.**

A **CÂMARA DE VEREADORES** do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 847, de 06 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Art. 59-A.** A contagem do tempo de serviço do servidor público municipal que ingressou no cargo antes de 27 de maio de 2020, com exceção aos da área da saúde, ficará suspensa de 01 de julho de 2025 a 01 de fevereiro de 2027 exclusivamente para a concessão de gratificação adicional por tempo de serviço de que trata o art. 39 desta lei, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins, na forma do determinado pelo art. 8º, IX e §8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

**Parágrafo Único.** O servidor público municipal que tiver ingressado entre 27 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, com exceção aos da área da saúde, terá a contagem do serviço proporcionalmente suspensa no período acima descrito, exclusivamente para a concessão de gratificação adicional por tempo de serviço de que trata o art. 39 desta lei, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins, na forma do determinado pelo art. 8º, IX e §8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

APARECIDO BUZATO:53  
396618904  
APARECIDO BUZATO  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por APARECIDO BUZATO:53 em 01/07/2025 15:04:00  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
252.171.1.1, CN=APARECIDO BUZATO:53 em 01/07/2025 15:04:00  
25977382000113, OU=Videconterceira, CN=Certificado PF  
AT: CN=APARECIDO BUZATO:53 em 01/07/2025 15:04:00  
Público: Eu sou o autor deste documento  
Local: Lidianópolis  
Data: 01/07/2025 15:04:00  
Fonte: PDF Reader Versão: 2025.1.0



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3747

Lidianópolis, Terça-Feira, 01 de Julho de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831/0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, CEP 86.865-000 – Fone: (43) 3473-1238

#### LEI N.º 1.404/2025

Lidianópolis, 01 de julho de 2025

**SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 41, DE 23 DE JULHO DE 1993, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E ESTABELECE DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA SOBRE A LICENÇA PRÊMIO.**

A **CÂMARA DE VEREADORES** do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 41, de 23 de julho de 1993, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Art. 211-A.** A contagem do tempo de serviço do servidor público municipal que ingressou no cargo antes de 27 de maio de 2020, com exceção aos da área da saúde, ficará suspensa de 01 de julho de 2025 a 01 de fevereiro de 2027 exclusivamente para a concessão de licença prêmio por tempo de serviço de que trata o art. 104 desta lei, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins, na forma do determinado pelo art. 8º, IX e §8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

**Parágrafo Único.** O servidor público municipal que tiver ingressado entre 27 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, com exceção aos da área da saúde, terá a contagem do serviço proporcionalmente suspensa no período acima descrito, exclusivamente para a licença prêmio por tempo de serviço de que trata o art. 104 desta lei, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins, na forma do determinado pelo art. 8º, IX e §8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

APARECIDO  
O  
BUZATO: 5  
396618904  
APARECIDO BUZATO  
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por APARECIDO BUZATO 396618904  
Nº. C.º: 001.01-01-01-01-01-01-01  
SOLITI Município v.º. O.U.  
237.759.999/13. O.U.  
Votocofereência. O.U.-Certificado PF  
41. O.U.-APARECIDO  
BUZATO 396618904  
Emissão: 01 de julho de 2025 neste documento.  
Localização:  
Data: 2025/07/01 14:38:46 -0300'  
Fórm. PDF: Reader Versão: 2025.1.0



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3747

Lidianópolis, Terça-Feira, 01 de Julho de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831/0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, CEP 86.865-000 – Fone: (43) 3473-1238

#### LEI N.º 1.405/2025

Lidianópolis, 01 de julho de 2025

**SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.295, DE 13 DE JULHO DE 2023, QUE APROVA O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E ESTABELECE DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS SOBRE O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E A LICENÇA PRÊMIO.**

A **CÂMARA DE VEREADORES** do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 1.295, de 13 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Art. 185-A.** A contagem do tempo de serviço do servidor público municipal que ingressou no cargo antes de 27 de maio de 2020, com exceção aos da área da saúde, ficará suspensa de 01 de julho de 2025 a 01 de fevereiro de 2027 exclusivamente para a concessão de licença prêmio por tempo de serviço de que trata o art. 138 e do adicional por tempo de serviço do art. 111 desta lei, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins, na forma do determinado pelo art. 8º, IX e §8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

**Parágrafo Único.** O servidor público municipal que tiver ingressado entre 27 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, com exceção aos da área da saúde, terá a contagem do serviço proporcionalmente suspensa no período acima descrito, exclusivamente para a concessão de licença prêmio por tempo de serviço de que trata o art. 138 e do adicional por tempo de serviço do art. 111 desta lei, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins, na forma do determinado pelo art. 8º, IX e §8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

APARECIDO  
 O  
 BUZATO:53  
 396618904  
 APARECIDO BUZATO  
 Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por APARECIDO BUZATO:5396618904  
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SCL/ITI, CN=BUZATO:5396618904  
 29773892000113, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=APARECIDO BUZATO:5396618904  
 Razão: Este é o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2025.07.01 14:05:03 -03'00'  
 Form: PDF Reader Versão: 2025.1.0



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3747

Lidianópolis, Terça-Feira, 01 de Julho de 2025



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

#### **PORTARIA N.º 5.142, DE 01 DE JULHO DE 2025.**

**SÚMULA** – Nomeia conforme Concurso Público N.º 01/2022 de 15/02/2022, Edital de Convocação n.º 046/2025, de 02/06/2025, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeada em virtude de habilitação em Concurso Público conforme Edital de convocação n.º 046/2025, em 6º lugar a Sr.<sup>a</sup> **KAROLINY ALVES BRAGHETTO TORRES**, portadora, da matrícula funcional nº 300030, para ocupar o Cargo de provimento efetivo de “Educador Físico”, com Carga Horária de 20 horas semanais, para prestar serviços ao Município de Lidianópolis - PR. Lei nº 847/2017 e suas alterações.

**Art. 2º.** A posse deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**APARECIDO BUZATO**  
Prefeito de Lidianópolis



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3747

Lidianópolis, Terça-Feira, 01 de Julho de 2025



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com, e licitacaolidianopolis2015@hotmail.com

CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

PROCESSO ADM. Nº 025/2025

**OBJETO:** Concessão de direito de uso de 02(dois) Barracões Industriais, localizados no Parque Industrial “Alonso Pavan”, no Município de Lidianópolis, autorizado pela Lei nº 1.360, de 2024.

EMPRESA: A DE F L A CARMO LTDA

CNPJ: 59.053.071/0001-03

#### TABELA DE PONTUAÇÃO

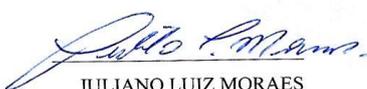
#### **DADOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA DA EMPRESA:**

CRITÉRIOS	NÚMERO/R\$	Pontuação
2.1 – Empregos diretos a serem gerados nos primeiros 12(doze) meses, contados do início das atividades:	03	10
2.2 – Previsão do faturamento nos primeiros 03 (três) anos contados do início das atividades (R\$)	R\$ 200.000,00 a R\$ 299.999,99	08
TOTAL DE PONTOS		18

Lidianópolis, 01 de julho de 2025

  
HERICK MATEUS TACHINSKI DE ABREU  
PRESIDENTE

  
GISLAINE MARCHI  
MEMBRO

  
JULIANO LUIZ MORAES  
MEMBRO

  
ANA PAULA DIAS CARVALHO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3747

Lidianópolis, Terça-Feira, 01 de Julho de 2025



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com, e licitacaolidianopolis2015@hotmail.com

CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

PROCESSO ADM. Nº 025/2025

OBJETO: Concessão de direito de uso de 03(três) Barracões Industriais, localizados no Parque Industrial “Alonso Pavan”, no Município de Lidianópolis, autorizado pela Lei nº 1.360, de 2024.

EMPRESA: CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CIMENTO DIAS LTDA

CNPJ: 43.607.145/0001-68

#### TABELA DE PONTUAÇÃO

#### DADOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA DA EMPRESA:

CRITÉRIOS	NÚMERO/R\$	Pontuação
2.1 – Empregos diretos a serem gerados nos primeiros 12(doze) meses, contados do início das atividades:	02 a 03	10
2.2 – Previsão do faturamento nos primeiros 03 (três) anos contados do início das atividades (R\$)	R\$ 300.000,00 a R\$ 399.999,99	08
TOTAL DE PONTOS		18

Lidianópolis, 30 de junho de 2025

  
HERICK MATEUS TACHINSKI DE ABREU  
PRESIDENTE

  
GISLAÏNE MARCHI  
MEMBRO

  
JULIANO LUIZ MORAES  
MEMBRO

  
ANA PAULA DIAS CARVALHO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3747

Lidianópolis, Terça-Feira, 01 de Julho de 2025



### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

#### ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.680.831/0001-68

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº95.680.831/0001-68, situado na Rua J.K., 327, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **APARECIDO BUZATO**, portador da matrícula funcional nº 300013, e

**CONTRATADA:** A DE F L A CARMO LTDA

**CNPJ:** 59.053.071/0001-03

**OBJETO:** Concessão de direito de uso de 02(dois) Barracões Industriais, localizados no Parque Industrial "Alonso Pavan", no Município de Lidianópolis, autorizado pela Lei nº 1.360, de 2024.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10 Anos (120) meses.

#### DESCRIÇÃO DO ITEM:

SALA Nº 03, do barracão em alvenaria localizado no loteamento industrial Alonso Pavan, lote nº 04, possuindo área total construída de 196,00 m<sup>2</sup>(cento noventa seis metros),, inscrito na matrícula nº 49.486, dentro das dimensões de 9,80 m(nove metros e oitenta centímetros) de largura por 20,00 m(vinte metros) de comprimento e 5,50 m(cinco metros e cinquenta centímetros) de altura do piso interno ao forro, avaliado em R\$ 423.598,37 (quatrocentos vinte três mil, quinhentos noventa oito reais e trinta sete centavos).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 de julho de 2025.

FORO: Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Lidianópolis, 01 de julho de 2025.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3747

Lidianópolis, Terça-Feira, 01 de Julho de 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.680.831/0001-68**

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº95.680.831/0001-68, situado na Rua J.K., 327, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **APARECIDO BUZATO**, portador da matrícula funcional nº 300013, e

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CIMENTO DIAS LTDA

**CNPJ:** 43.607.145/0001-68

**OBJETO:** Concessão de direito de uso de 02(dois) Barracões Industriais, localizados no Parque Industrial "Alonso Pavan", no Município de Lidianópolis, autorizado pela Lei nº 1.360, de 2024.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10 Anos (120) meses.

### DESCRIÇÃO DO ITEM:

SALA Nº 02 - do barracão em alvenaria localizado no loteamento Industrial Alonso Pavan, lote nº 04, possuindo área total construída de 196,00m²(cento noventa e seis metros), inscrito na matrícula nº 49.486, dentro das dimensões de 9,80(nove metros e oitenta centímetros) de largura por 20,00 m (vinte metros) de comprimento e 5,50 m(cinco metros e cinquenta centímetros) de altura do piso interno ao forro, avaliado em R\$ 423.598,37(quatrocentos vinte três mil, quinhentos noventa oito reais e trinta sete centavos).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 de julho de 2025.

FORO: Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Lidianópolis, 01 de julho de 2025.